



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CONTRATO

CONTRATO N°: 080/2024

PROCESSO: 2024021096

EDITAL DE CONCORRENCIA N°: 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 251, de 01 de fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse.

CONTRATADA: MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.939.312/0001-09, com sede na Rua Octaviano Gozzano, n.º 325, Complemento sala 53, Andar 5, Edifício Planeta Office Center, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.048-100, neste ato representada pelo Sr.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

Helen Cristina Eufrazio, brasileira, solteira, empresaria, inscrito no CPF sob o N°: **401.862.308-93**, portador do RG N°: **44.675.909 SSP/SP**, residente e domiciliado na Rua Pedro José Pereira, n.º 157, Centro, na cidade Pilar do Sul, São Paulo CEP: 18.185-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no resultado da Concorrência Eletrônica n° **001/2024**, devidamente autorizado e homologado pela diretora geral, tudo em conformidade com o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 1.2** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei n° 14.133/21, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção e ampliação do Centro de Saúde Animal da Unifimes no campus I, para atender a demanda do curso de Medicina Veterinária de expandir as instalações da clínica veterinária; a necessidade dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária de se ter um laboratório de práticas cirúrgicas mais próximo; a necessidade da população de se ter um ambiente de atendimento Veterinário com possibilidade de realização de procedimentos cirúrgicos com valor acessível, atendendo as necessidades da Fundação Integrada de Ensino Superior – FIMES.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

2.2 Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento – Planilha de Preços:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1		Preparação e serviços preliminares		1,00		R\$ 461.290,03	R\$ 576.612,54
1.1	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	2,00	R\$ 264,72	R\$ 529,44	R\$ 661,80
1.2	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	5,00	R\$ 327,24	R\$ 1.636,18	R\$ 2.045,22
1.3	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	2.770,00	R\$ 2,20	R\$ 6.099,12	R\$ 7.623,91
1.4	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	m²	110,00	R\$ 60,67	R\$ 6.674,05	R\$ 8.342,57
1.5	20212	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR- 18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m²	40,00	R\$ 250,98	R\$ 10.039,13	R\$ 12.548,91
1.6	20102	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/ SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	40,00	R\$ 2,57	R\$ 102,75	R\$ 128,44
1.7	20103	DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	40,00	R\$ 13,33	R\$ 533,34	R\$ 666,67
1.8	20118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m³	40,00	R\$ 32,06	R\$ 1.282,29	R\$ 1.602,87
1.9	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m³	40,00	R\$ 68,50	R\$ 2.740,08	R\$ 3.425,10
1.10	20129	DEMOLIÇÃO MANUAL DE VIGA EM CONCRETO ARMADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m³	0,20	R\$ 257,53	R\$ 51,51	R\$ 64,38
1.11	20107	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	un	5,00	R\$ 442,11	R\$ 2.210,54	R\$ 2.763,17
1.12	17	ALMOXARIFE/APONTADOR	h	3.880,00	R\$ 14,56	R\$ 56.479,90	R\$ 70.599,87
1.13	1	ENGENHEIRO	h	1.940,00	R\$ 75,83	R\$ 147.100,87	R\$ 183.876,09
1.14	3	MESTRE DE OBRAS	h	3.880,00	R\$ 36,82	R\$ 142.860,92	R\$ 178.576,15
1.15	38	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	h	1.940,00	R\$ 18,59	R\$ 36.071,20	R\$ 45.089,00
1.16	21602	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/ COBERTAS/FECHADAS	m²	1.193,37	R\$ 39,28	R\$ 46.878,72	R\$ 58.598,40
2		Fundações		1,00	R\$ 0,00	R\$	R\$ 308.536,21



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

						246.828,97	
2.1	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m ²	1.070,00	R\$ 4,24	R\$ 4.537,44	R\$ 5.671,80
2.2	50901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m ³	177,00	R\$ 35,74	R\$ 6.326,58	R\$ 7.908,22
2.3	40101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m ³	166,00	R\$ 28,23	R\$ 4.686,61	R\$ 5.858,27
2.4	50902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m ²	910,00	R\$ 4,40	R\$ 4.007,37	R\$ 5.009,21
2.5	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	395,00	R\$ 39,07	R\$ 15.432,89	R\$ 19.291,11
2.6	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m ²	277,00	R\$ 28,46	R\$ 7.883,68	R\$ 9.854,60
2.7	12090 2	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m ²	1.105,00	R\$ 28,36	R\$ 31.341,21	R\$ 39.176,52
2.8	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m ³	343,00	R\$ 417,45	R\$ 143.184,08	R\$ 178.980,10
2.9	1973	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 /VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	Kg	63,00	R\$ 1,11	R\$ 69,87	R\$ 87,34
2.10	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	336,00	R\$ 11,34	R\$ 3.811,45	R\$ 4.764,31
2.11	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	34,00	R\$ 9,35	R\$ 318,03	R\$ 397,54
2.12	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	2.721,00	R\$ 9,27	R\$ 25.229,75	R\$ 31.537,19
3		Mesoestrutura		1,00	R\$ 0,00	R\$ 445.005,96	R\$ 556.257,45
3.1	10016 0	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+ 100KG DE CI/M3)	m ²	2.002,55	R\$ 42,68	R\$ 85.459,05	R\$ 106.823,81
3.2	20010 1	CHAPISCO COMUM	m ²	4.004,00	R\$ 4,73	R\$ 18.938,52	R\$ 23.673,15
3.3	20050 5	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m ²	4.004,00	R\$ 25,70	R\$ 102.921,06	R\$ 128.651,32
3.4	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m ³	19,00	R\$ 417,45	R\$ 7.931,48	R\$ 9.914,35
3.5	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	402,00	R\$ 11,34	R\$ 4.560,13	R\$ 5.700,16
3.6	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	580,00	R\$ 9,27	R\$ 5.377,90	R\$ 6.722,37
3.7	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	141,00	R\$ 8,60	R\$ 1.213,10	R\$ 1.516,37
3.8	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m ²	35,00	R\$ 23,33	R\$ 816,60	R\$ 1.020,75
3.9	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m ³	24,00	R\$ 417,45	R\$ 10.018,71	R\$ 12.523,39
3.10	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	610,00	R\$ 11,34	R\$ 6.919,60	R\$ 8.649,50
3.11	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	510,00	R\$ 9,27	R\$ 4.728,84	R\$ 5.911,05
3.12	52006	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1.115,00	R\$ 9,55	R\$ 10.647,70	R\$ 13.309,62
3.13	52007	ACO CA - 50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	205,00	R\$ 9,82	R\$ 2.012,82	R\$ 2.516,02
3.14	60202	FORMA TABUA COM REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m ²	35,00	R\$ 102,16	R\$ 3.575,52	R\$ 4.469,40
3.15	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m ²	1.070,00	R\$ 100,68	R\$ 107.729,34	R\$ 134.661,68
3.16	21501	FORRO DE GESSO COMUM	m ²	1.070,00	R\$ 33,97	R\$ 36.351,89	R\$ 45.439,86
3.17	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO	m ³	16,00	R\$	R\$ 35.803,71	R\$ 44.754,64



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

		FCK = 20 MPA			2.237,73		
4		Cobertura		1,00	R\$ 0,00	R\$ 322.130,28	R\$ 402.662,85
4.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.070,00	R\$ 139,61	R\$ 149.386,55	R\$ 186.733,19
4.2	160905	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO 0.5 MM	m²	1.177,00	R\$ 53,60	R\$ 63.090,51	R\$ 78.863,14
4.3	3	Tinta emborrachada	Un	15,00	R\$ 720,47	R\$ 10.807,05	R\$ 13.508,81
4.4	18	PINTOR	h	16,00	R\$ 18,19	R\$ 290,97	R\$ 363,71
4.5	160965	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5 MM	m	54,00	R\$ 37,91	R\$ 2.047,28	R\$ 2.559,10
4.6	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m²	161,00	R\$ 80,63	R\$ 12.981,19	R\$ 16.226,48
4.7	160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m²	161,00	R\$ 76,42	R\$ 12.303,70	R\$ 15.379,63
4.8	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m²	1.172,00	R\$ 55,23	R\$ 64.724,47	R\$ 80.905,59
4.9	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	m	280,00	R\$ 23,21	R\$ 6.498,56	R\$ 8.123,20
5		Esquadrias		1,00	R\$ 0,00	R\$ 83.651,46	R\$ 104.564,33
5.1	180491	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA METÁLICA PF-1B C/FERRAGENS	m²	84,00	R\$ 457,35	R\$ 38.417,29	R\$ 48.021,61
5.2	180111	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m²	37,00	R\$ 654,83	R\$ 24.228,72	R\$ 30.285,90
5.3	180506	PORTA DE CORRER DE 04 FOLHAS EM VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) PF-6 C/ FERRAGENS	m²	14,00	R\$ 252,36	R\$ 3.533,10	R\$ 4.416,38
5.4	180509	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA DE AÇO PARA SANITÁRIO PF-10 C/ FERRAGENS	m²	18,00	R\$ 345,00	R\$ 6.209,95	R\$ 7.762,44
5.5	180380	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m²	7,00	R\$ 581,61	R\$ 4.071,25	R\$ 5.089,06
5.6	180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5	m²	6,00	R\$ 224,63	R\$ 1.347,78	R\$ 1.684,72
5.7	230110	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO PARAFUSADO	un	10,00	R\$ 13,15	R\$ 131,46	R\$ 164,32
5.8	23022	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	un	20,00	R\$ 13,45	R\$ 268,95	R\$ 336,19
5.9	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (ICI:3ARML)	m²	1,00	R\$ 342,56	R\$ 342,56	R\$ 428,20
5.10	4	Porta radiológica	un	1,00	R\$ 5.100,41	R\$ 5.100,41	R\$ 6.375,51
6		Elétrico		1,00	R\$ 0,00	R\$ 237.371,80	R\$ 296.714,75
6.1	71649	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	138,00	R\$ 121,37	R\$ 16.749,18	R\$ 20.936,47
6.2	71648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	19,00	R\$ 146,59	R\$ 2.785,29	R\$ 3.481,61
6.3	71630	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REGULÁVEL ("OLHO DE BOI") - SPOT QUADRADO LED 5W/220V - LUZ	un	33,00	R\$ 54,62	R\$ 1.802,53	R\$ 2.253,17



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

AMARELA - INCLUSO CORTE NO FORRO							
6.4	71627	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 2,50 M COM 02 GLOBOS - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO	un	4,00	R\$ 441,14	R\$ 1.764,55	R\$ 2.205,68
6.5	71615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27 - C/ LÂMPADA LED 10W/220V	un	5,00	R\$ 100,15	R\$ 500,76	R\$ 625,95
6.6	71598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	un	12,00	R\$ 23,30	R\$ 279,59	R\$ 349,48
6.7	71698	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETOR RETANGULAR DE 80W A 100W	un	6,00	R\$ 348,59	R\$ 2.091,56	R\$ 2.614,45
6.8	70691	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2"	un	287,00	R\$ 6,79	R\$ 1.949,62	R\$ 2.437,03
6.9	81822	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X80CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	un	4,00	R\$ 251,83	R\$ 1.007,34	R\$ 1.259,17
6.10	81840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	un	4,00	R\$ 186,44	R\$ 745,76	R\$ 932,20
6.11	70716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM (MEDIDAS INTERNAS) FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	un	7,00	R\$ 571,14	R\$ 3.998,01	R\$ 4.997,51
6.12	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m ²	7,00	R\$ 76,28	R\$ 533,97	R\$ 667,47
6.13	70637	CAIXA DE PASSAGEM - LASTRO DE BRITA PARA O FUNDO DE TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM	m ³	2,00	R\$ 167,51	R\$ 335,02	R\$ 418,78
6.14	81829	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PVC 300X300MM, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	un	5,00	R\$ 76,28	R\$ 381,41	R\$ 476,76
6.15	71193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 20MM (3/4")	m	1.300,00	R\$ 7,09	R\$ 9.223,31	R\$ 11.529,13
6.16	71198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 3"	m	500,00	R\$ 19,64	R\$ 9.818,62	R\$ 12.273,28
6.17	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 4"	m	120,00	R\$ 31,42	R\$ 3.770,55	R\$ 4.713,18
6.18	71217	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3" - PESADO	m	6,00	R\$ 142,02	R\$ 852,12	R\$ 1.065,14
6.19	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A, TIPO DIN (WEG OU SIMILAR)	un	108,00	R\$ 18,10	R\$ 1.955,24	R\$ 2.444,05
6.20	71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A, TIPO DIN (SIEMENS/WEG OU SIMILAR)	un	2,00	R\$ 76,74	R\$ 153,48	R\$ 191,85
6.21	71174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	un	9,00	R\$ 87,40	R\$ 786,57	R\$ 983,22
6.22	71175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	un	2,00	R\$ 271,02	R\$ 542,05	R\$ 677,56
6.23	71177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	un	1,00	R\$ 348,94	R\$ 348,94	R\$ 436,17
6.24	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	un	30,00	R\$ 91,77	R\$ 2.753,05	R\$ 3.441,31
6.25	71451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 32A-30mA (QD-7)	un	1,00	R\$ 149,51	R\$ 149,51	R\$ 186,88
6.26	71456	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA (QD-2, QD-3, QD-4, QD-6)	un	4,00	R\$ 183,01	R\$ 732,06	R\$ 915,07
6.27	71457	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 63A-30mA (QD-1, QD-5)	un	1,00	R\$ 183,11	R\$ 183,11	R\$ 228,89
6.28	72171	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A (QD-7)	un	1,00	R\$ 217,02	R\$ 217,02	R\$ 271,28
6.29	72198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A, COM BARRAMENTOS FASE/NEUTRO/TERRA, PROFUNDIDADE MÍNIMA 12CM (QD-2, QD-3, QD-4, QD-5, QD-6, QD-RAIO X)	un	6,00	R\$ 1.394,76	R\$ 8.368,55	R\$ 10.460,68
6.30	72201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A, COM BARRAMENTOS	un	1,00	R\$ 1.685,17	R\$ 1.685,17	R\$ 2.106,46



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

		FASE/NEUTRO/TERRA, PROFUNDIDADE MÍNIMA 12CM (QD-1)					
6.31	72205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A, COM BARRAMENTOS FASE/NEUTRO/TERRA, PROFUNDIDADE MÍNIMA 12CM (QGBT)	un	1,00	R\$ 1.868,25	R\$ 1.868,25	R\$ 2.335,32
6.32	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	cj	35,00	R\$ 13,80	R\$ 482,94	R\$ 603,67
6.33	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	cj	18,00	R\$ 22,12	R\$ 398,24	R\$ 497,80
6.34	71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	cj	3,00	R\$ 31,93	R\$ 95,80	R\$ 119,76
6.35	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	cj	6,00	R\$ 24,33	R\$ 146,01	R\$ 182,51
6.36	71431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	cj	12,00	R\$ 19,42	R\$ 233,00	R\$ 291,26
6.37	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	cj	186,00	R\$ 16,01	R\$ 2.977,54	R\$ 3.721,92
6.38	71043	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	un	7,00	R\$ 11,81	R\$ 82,66	R\$ 103,32
6.39	17	Exaustor para banheiro diâmetro de 150 mm	un	14,00	R\$ 128,38	R\$ 1.797,26	R\$ 2.246,58
6.40	18	Grade De Ventilação Redonda	un	7,00	R\$ 27,52	R\$ 192,66	R\$ 240,83
6.41	19	Tubo de alumínio semi flexível	m	37,30	R\$ 59,78	R\$ 2.229,95	R\$ 2.787,44
6.42	70562	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 1,5 MM2	m	1.500,00	R\$ 3,54	R\$ 5.308,91	R\$ 6.636,13
6.43	70563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	5.000,00	R\$ 3,54	R\$ 17.696,35	R\$ 22.120,44
6.44	70564	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	m	300,00	R\$ 4,85	R\$ 1.455,67	R\$ 1.819,58
6.45	70509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	m	600,00	R\$ 9,93	R\$ 5.959,67	R\$ 7.449,59
6.46	70510	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2	m	150,00	R\$ 15,05	R\$ 2.256,90	R\$ 2.821,12
6.47	70511	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 25MM2	m	250,00	R\$ 24,78	R\$ 6.195,76	R\$ 7.744,70
6.48	70513	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 50 MM2	m	25,00	R\$ 47,76	R\$ 1.194,10	R\$ 1.492,62
6.49	70515	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 95 MM2	m	600,00	R\$ 81,25	R\$ 48.748,96	R\$ 60.936,20
6.50	70544	CABO DE COBRE NU 50 MM2	m	20,00	R\$ 40,14	R\$ 802,78	R\$ 1.003,47
6.51	71381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,4 M C/CONECTOR	un	6,00	R\$ 99,52	R\$ 597,14	R\$ 746,43
6.52	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	un	2,00	R\$ 26,85	R\$ 53,69	R\$ 67,12
6.53	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	un	10,00	R\$ 19,33	R\$ 193,27	R\$ 241,59
6.54	70211	ANILHA PLÁSTICA (MARCADOR DE CABOS #1,5 A #4,0)	un	200,00	R\$ 0,56	R\$ 112,54	R\$ 140,67
6.55	72518	TERMINAL DE COMPRESSAO 10 MM2	un	30,00	R\$ 13,93	R\$ 417,86	R\$ 522,33
6.56	72520	TERMINAL DE COMPRESSAO 16 MM2	un	12,00	R\$ 14,31	R\$ 171,74	R\$ 214,68
6.57	72523	TERMINAL DE COMPRESSAO 25 MM2	un	12,00	R\$ 17,08	R\$ 205,02	R\$ 256,27
6.58	72532	TERMINAL DE COMPRESSAO 50 MM2	un	2,00	R\$ 19,20	R\$ 38,39	R\$ 47,99
6.59	72538	TERMINAL DE COMPRESSAO 95 MM2	un	16,00	R\$ 19,71	R\$ 315,37	R\$ 394,21
6.60	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/20 21	m	60,00	R\$ 23,69	R\$ 1.421,42	R\$ 1.776,77
6.61	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/20 21	m	60,00	R\$ 36,77	R\$ 2.206,25	R\$ 2.757,82
6.62	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO,	m	5,00	R\$ 55,67	R\$ 278,33	R\$ 347,91



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

INCLUSO FIXADOR. AF_11/20 21							
6.63	11	Cabo flexível PP 4x1,5	pc	1,00	R\$ 676,69	R\$ 676,69	R\$ 845,86
6.64	12	CABO FLEXÍVEL PP 4X2,5MM ² - PACOTE 100 METROS (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO)	pc	1,00	R\$ 880,27	R\$ 880,27	R\$ 1.100,33
6.65	13	Cabo flexível PP 4x4	pc	0,10	R\$ 1.369,63	R\$ 136,96	R\$ 171,20
6.66	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	8,00	R\$ 19,43	R\$ 155,40	R\$ 194,25
6.67	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	m	64,00	R\$ 7,26	R\$ 464,51	R\$ 580,64
6.68	14	CAIXA DE PASSAGEM SPLIT (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO)	un	20,00	R\$ 33,97	R\$ 679,47	R\$ 849,34
6.69	70229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	kg	5,00	R\$ 41,10	R\$ 205,51	R\$ 256,88
6.70	72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Un	4,00	R\$ 56,02	R\$ 224,07	R\$ 280,08
6.71	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	600,00	R\$ 6,64	R\$ 3.982,90	R\$ 4.978,63
6.72	41001	ESCAVAÇÃO CAMPO ABERTO COM TRANSPORTE MANUAL DE TERRA (RAMAL DE ENERGIA 120m x 0,50m x 0,70m = 42m ³)	m ³	42,00	R\$ 32,40	R\$ 1.360,79	R\$ 1.700,99
6.73	60513	PREPARO SEM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO (RAMAL DE ENERGIA 120m x 0,50m x 0,10m = 6m ³)	m ³	6,00	R\$ 444,74	R\$ 2.668,45	R\$ 3.335,56
6.74	72400	TAMPA PLASTICA QUADRADA 4"X4" (LINHA MODULAR)	CJ	41,00	R\$ 7,59	R\$ 311,28	R\$ 389,11
6.75	72596	TOMADA LÓGICA RJ-45 CAT. 6 (LINHA MODULAR)	un	82,00	R\$ 33,76	R\$ 2.768,46	R\$ 3.460,57
6.76	70626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	m	3.050,00	R\$ 4,35	R\$ 13.282,05	R\$ 16.602,56
6.77	70692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X 4"	un	41,00	R\$ 8,82	R\$ 361,44	R\$ 451,80
6.78	100563	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	1,00	R\$ 334,58	R\$ 334,58	R\$ 418,22
6.79	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	160,00	R\$ 11,49	R\$ 1.838,46	R\$ 2.298,08
6.80	71190	ELETROCALHA PRÉ-ZINCADA, CH. 18, PERFIL "U", 100X100 MM SEM TAMPA	m	100,00	R\$ 28,37	R\$ 2.837,12	R\$ 3.546,41
6.81	96562	SUPORE PARA ELETROCALHA PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO E ELETRODUTOS PVC RÍGIDO, COM VERGALHÃO CHUMBADOR PORCA, ARRUELA, FARAFUSO, ABRAÇADEIRA, FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	m	100,00	R\$ 43,23	R\$ 4.322,97	R\$ 5.403,71
6.82	71201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 3/4"	m	1.200,00	R\$ 10,11	R\$ 12.134,64	R\$ 15.168,30
6.83	71202	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 1"	m	400,00	R\$ 12,87	R\$ 5.147,44	R\$ 6.434,30
7		Hidrossanitário		1,00	R\$ 0,00	R\$ 83.203,63	R\$ 104.004,54
7.1	81002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	m	115,00	R\$ 5,59	R\$ 643,35	R\$ 804,18
7.2	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	m	75,00	R\$ 7,09	R\$ 531,50	R\$ 664,38
7.3	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	55,00	R\$ 19,58	R\$ 1.076,91	R\$ 1.346,14
7.4	81008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	m	20,00	R\$ 47,48	R\$ 949,57	R\$ 1.186,96
7.5	81401	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	un	12,00	R\$ 6,57	R\$ 78,88	R\$ 98,59
7.6	81420	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 mm	un	10,00	R\$ 8,59	R\$ 85,87	R\$ 107,34
7.7	81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	un	16,00	R\$ 18,87	R\$ 301,93	R\$ 377,41
7.8	81178	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20 mm	un	16,00	R\$ 8,00	R\$ 128,00	R\$ 160,00



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

7.9	81424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	un	4,00	R\$ 17,59	R\$ 70,36	R\$ 87,95
7.10	81443	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	un	10,00	R\$ 13,15	R\$ 131,54	R\$ 164,43
7.11	81445	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	un	12,00	R\$ 14,28	R\$ 171,35	R\$ 214,19
7.12	81376	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	un	2,00	R\$ 8,28	R\$ 16,55	R\$ 20,69
7.13	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	8,00	R\$ 6,27	R\$ 50,17	R\$ 62,71
7.14	81320	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	un	25,00	R\$ 6,21	R\$ 155,15	R\$ 193,94
7.15	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	un	4,00	R\$ 13,44	R\$ 53,76	R\$ 67,20
7.16	81178	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20 mm	un	4,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 40,00
7.17	81368	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	un	32,00	R\$ 8,42	R\$ 269,31	R\$ 336,64
7.18	81360	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	un	2,00	R\$ 9,35	R\$ 18,69	R\$ 23,36
7.19	80810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	un	40,00	R\$ 72,15	R\$ 2.885,89	R\$ 3.607,36
7.20	9	Torneira com acionamento em pedal	kit	20,00	R\$ 212,31	R\$ 4.246,15	R\$ 5.307,68
7.21	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	25,00	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50	R\$ 1.953,12
7.22	80601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	un	3,00	R\$ 339,11	R\$ 1.017,33	R\$ 1.271,66
7.23	80610	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTORIO DE LOUCA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	un	3,00	R\$ 120,94	R\$ 362,82	R\$ 453,52
7.24	80621	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	un	3,00	R\$ 278,95	R\$ 836,85	R\$ 1.046,06
7.25	80502	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (1ª LINHA)	un	15,00	R\$ 260,08	R\$ 3.901,19	R\$ 4.876,49
7.26	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	15,00	R\$ 15,71	R\$ 235,72	R\$ 294,65
7.27	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA	un	15,00	R\$ 41,33	R\$ 619,94	R\$ 774,93
7.28	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	un	15,00	R\$ 11,83	R\$ 177,49	R\$ 221,87
7.29	9	Ducha higienica	un	15,00	R\$ 48,91	R\$ 733,71	R\$ 917,13
7.30	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO 5400W / 220V	un	7,00	R\$ 94,80	R\$ 663,61	R\$ 829,52
7.31	80925	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1/2"	un	28,00	R\$ 75,68	R\$ 2.119,00	R\$ 2.648,74
7.32	80926	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	un	4,00	R\$ 85,34	R\$ 341,37	R\$ 426,71
7.33	80945	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO DIAM.1/2"	un	7,00	R\$ 75,43	R\$ 528,04	R\$ 660,05
7.34	81130	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 20 X 1/2"	un	70,00	R\$ 6,04	R\$ 423,00	R\$ 528,75
7.35	81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	un	8,00	R\$ 6,60	R\$ 52,78	R\$ 65,97
7.36	80515	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	un	15,00	R\$ 220,70	R\$ 3.310,48	R\$ 4.138,10
7.37	80512	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1 1/4")	un	15,00	R\$ 20,99	R\$ 314,86	R\$ 393,58
7.38	82301	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	120,00	R\$ 12,95	R\$ 1.554,02	R\$ 1.942,52
7.39	82302	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	90,00	R\$ 17,63	R\$ 1.586,80	R\$ 1.983,50
7.40	82304	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	340,00	R\$ 29,06	R\$ 9.881,90	R\$ 12.352,38
7.41	82331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	m	236,00	R\$ 48,24	R\$ 11.383,89	R\$ 14.229,86
7.42	81961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	20,00	R\$ 11,93	R\$ 238,62	R\$ 298,27



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

7.43	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	un	10,00	R\$ 6,03	R\$ 60,35	R\$ 75,43
7.44	81970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	un	10,00	R\$ 15,28	R\$ 152,82	R\$ 191,03
7.45	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	un	4,00	R\$ 25,93	R\$ 103,73	R\$ 129,66
7.46	81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	un	8,00	R\$ 35,55	R\$ 284,38	R\$ 355,48
7.47	10417 4	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	44,00	R\$ 140,68	R\$ 6.190,00	R\$ 7.737,50
7.48	10417 3	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/202	un	34,00	R\$ 63,85	R\$ 2.170,75	R\$ 2.713,43
7.49	81922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	un	10,00	R\$ 12,19	R\$ 121,92	R\$ 152,40
7.50	81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	un	15,00	R\$ 22,05	R\$ 330,77	R\$ 413,46
7.51	81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	un	30,00	R\$ 21,68	R\$ 650,28	R\$ 812,85
7.52	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	2,00	R\$ 34,58	R\$ 69,15	R\$ 86,44
7.53	81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	un	2,00	R\$ 11,23	R\$ 22,46	R\$ 28,07
7.54	81104	LUVA SOLDÁVEL DIAMETRO 40 mm	un	12,00	R\$ 8,79	R\$ 105,49	R\$ 131,87
7.55	81105	LUVA SOLDÁVEL DIAMETRO 50 mm	un	62,00	R\$ 9,47	R\$ 587,01	R\$ 733,77
7.56	81109	LUVA SOLDÁVEL DIAMETRO 110 mm	un	4,00	R\$ 61,18	R\$ 244,72	R\$ 305,89
7.57	5	Ralo Sifonado 100x100	un	18,00	R\$ 36,29	R\$ 653,22	R\$ 816,52
7.58	6	Ralo Sifonado 150x150	un	74,00	R\$ 53,42	R\$ 3.952,73	R\$ 4.940,91
7.59	81751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	un	18,00	R\$ 25,63	R\$ 461,36	R\$ 576,70
7.60	81752	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	un	74,00	R\$ 49,00	R\$ 3.626,25	R\$ 4.532,81
7.61	10416 8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	10,00	R\$ 90,46	R\$ 904,63	R\$ 1.130,79
7.62	81833	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m ³	4,50	R\$ 37,28	R\$ 167,78	R\$ 209,73
7.63	81831	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m ²	4,50	R\$ 120,07	R\$ 540,30	R\$ 675,37
7.64	81829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m ²	4,50	R\$ 77,42	R\$ 348,37	R\$ 435,46
7.65	10261 7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1,00	R\$ 2.001,91	R\$ 2.001,91	R\$ 2.502,39
7.66	81067	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	un	1,00	R\$ 4,81	R\$ 4,81	R\$ 6,01
7.67	81068	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1 1/4"	un	1,00	R\$ 7,58	R\$ 7,58	R\$ 9,48
7.68	81069	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2	un	3,00	R\$ 9,26	R\$ 27,79	R\$ 34,74
7.69	80977	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1"	un	1,00	R\$ 65,72	R\$ 65,72	R\$ 82,15
7.70	80978	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1.1/4"	un	1,00	R\$ 118,04	R\$ 118,04	R\$ 147,54
7.71	80979	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1.1/2"	un	3,00	R\$ 132,18	R\$ 396,55	R\$ 495,69
7.72	81121	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA	un	1,00	R\$ 6,14	R\$ 6,14	R\$ 7,68



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

		25X1/2"					
7.73	81892	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	un	1,00	R\$ 246,33	R\$ 246,33	R\$ 307,91
7.74	21	Biodigestor 3.000	un	1,00	R\$ 4.837,44	R\$ 4.837,44	R\$ 6.046,80
8		Acabamento		1,00	R\$ 0,00	R\$ 396.797,03	R\$ 495.996,29
8.1	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	un	15,00	R\$ 134,48	R\$ 2.017,14	R\$ 2.521,42
8.2	80741	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	un	7,00	R\$ 32,43	R\$ 227,03	R\$ 283,78
8.3	80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	un	17,00	R\$ 90,09	R\$ 1.531,50	R\$ 1.914,38
8.4	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	un	3,00	R\$ 250,06	R\$ 750,19	R\$ 937,74
8.5	80805	TANQUE DE AÇO INOX - CHAPA 0,7MM	un	12,00	R\$ 648,85	R\$ 7.786,23	R\$ 9.732,79
8.6	80542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	un	7,00	R\$ 124,61	R\$ 872,26	R\$ 1.090,32
8.7	81085	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA, LAVATÓRIO E TANQUE 40 MM	un	39,00	R\$ 5,94	R\$ 231,85	R\$ 289,82
8.8	80670	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" METAL	un	39,00	R\$ 173,21	R\$ 6.755,28	R\$ 8.444,09
8.9	27160 8	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m²	58,00	R\$ 411,15	R\$ 23.846,74	R\$ 29.808,42
8.10	27160 5	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	un	64,00	R\$ 21,50	R\$ 1.376,30	R\$ 1.720,38
8.11	10032 0	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m²	68,00	R\$ 363,22	R\$ 24.698,66	R\$ 30.873,32
8.12	23017 4	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	un	8,00	R\$ 80,18	R\$ 641,44	R\$ 801,80
8.13	23017 6	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	8,00	R\$ 110,66	R\$ 885,24	R\$ 1.106,55
8.14	23017 8	BARRA DE APOIO LATERAL EM "U", EM AÇO INOX 1.1/4 - 30 CM	un	8,00	R\$ 133,82	R\$ 1.070,52	R\$ 1.338,15
8.15	22100 3	PISO VINÍLICO TRÁFEGO INTENSO COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	m²	214,50	R\$ 127,09	R\$ 27.260,27	R\$ 34.075,34
8.16	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	962,50	R\$ 46,74	R\$ 44.983,69	R\$ 56.229,62
8.17	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	962,50	R\$ 99,19	R\$ 95.469,67	R\$ 119.337,08
8.18	22031 2	RODAPÉ DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	m²	99,66	R\$ 7,43	R\$ 740,39	R\$ 925,49
8.19	20130 2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	498,30	R\$ 68,25	R\$ 34.008,57	R\$ 42.510,72
8.20	26130 4	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m²	3.206,32	R\$ 13,65	R\$ 43.770,98	R\$ 54.713,73
8.21	26060 1	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m²	598,50	R\$ 11,07	R\$ 6.623,20	R\$ 8.279,00
8.22	26100 1	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m²	3.106,32	R\$ 9,70	R\$ 30.145,13	R\$ 37.681,41
8.23	20137 1	REVESTIMENTO COM BARITA - RX GABINETE MÉDICO	m²	20,35	R\$ 85,73	R\$ 1.744,68	R\$ 2.180,85



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

8.24	3	Tinta emborrachada	Un	5,00	R\$ 720,47	R\$ 3.602,35	R\$ 4.502,94
8.25	18	PINTOR	h	32,00	R\$ 18,19	R\$ 581,94	R\$ 727,43
8.26	18031 1	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5	m ²	18,72	R\$ 214,84	R\$ 4.021,87	R\$ 5.027,34
8.27	18	Grade De Ventilação Redonda	un	7,00	R\$ 27,52	R\$ 192,66	R\$ 240,83
8.28	19	Tubo de alumínio semi flexível	m	37,30	R\$ 59,78	R\$ 2.229,95	R\$ 2.787,44
8.29	22	Pia dos lavatorio metal	un	21,00	R\$ 1.068,20	R\$ 22.432,18	R\$ 28.040,22
8.30	20	Cone despejo / expurgo de despejo	un	2,00	R\$ 1.306,16	R\$ 2.612,32	R\$ 3.265,40
8.31	26150 3	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS PARA ESQUADRIAS DE FERRO (SEM FUNDO ANTICORROSIVO)	m ²	136,50	R\$ 13,71	R\$ 1.871,22	R\$ 2.339,02
8.32	26100 8	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	136,50	R\$ 13,30	R\$ 1.815,56	R\$ 2.269,45
9		Jardim e Exterior		1,00	R\$ 0,00	R\$ 221.105,15	R\$ 276.381,44
9.1	2804	AREIA GROSSA	m ³	117,50	R\$ 130,63	R\$ 15.348,65	R\$ 19.185,81
9.2	27023 4	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM E FCK = 35 MPA	m ²	1.175,00	R\$ 78,93	R\$ 92.745,39	R\$ 115.931,73
9.3	27171 3	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X30X100CM), FC28=30MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./ REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	19,00	R\$ 31,08	R\$ 590,50	R\$ 738,12
9.4	51017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=20 MPA	m ²	135,00	R\$ 438,45	R\$ 59.190,13	R\$ 73.987,66
9.5	18032 8	GUARDA CORPO COM CORRIMÃOS/TUBO INDUSTRIAL GCR	m ²	8,00	R\$ 285,15	R\$ 2.281,18	R\$ 2.851,48
9.6	27021 0	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.)	m ²	750,00	R\$ 17,35	R\$ 13.009,26	R\$ 16.261,58
9.7	10300 1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	50,00	R\$ 194,56	R\$ 9.728,10	R\$ 12.160,12
9.8	16090 5	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO 0.5 MM	m ²	90,00	R\$ 53,60	R\$ 4.824,25	R\$ 6.030,32
9.9	10076 5	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	Kg	150,00	R\$ 11,25	R\$ 1.688,09	R\$ 2.110,11
9.10	16060 2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	16,00	R\$ 29,83	R\$ 477,30	R\$ 596,62
9.11	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	20,00	R\$ 144,11	R\$ 2.882,14	R\$ 3.602,68
9.12	27050 1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m ²	1.130,00	R\$ 3,05	R\$ 3.446,47	R\$ 4.308,08
9.13	20130	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE	m	48,00	R\$ 15,45	R\$ 741,78	R\$ 927,22



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

		DE CONCRETO/TELA/VIGA COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					
9.14	180309	PORTÃO DE CORRER E ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	m ²	37,50	R\$ 330,38	R\$ 12.389,08	R\$ 15.486,35
9.15	270802	MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	cj	1,00	R\$ 1.762,85	R\$ 1.762,85	R\$ 2.203,56
9.7	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	50,00	R\$ 194,56	R\$ 9.728,10	R\$ 12.160,12
9.8	160905	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO 0.5 MM	m ²	90,00	R\$ 53,60	R\$ 4.824,25	R\$ 6.030,32
9.9	100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	Kg	150,00	R\$ 11,25	R\$ 1.688,09	R\$ 2.110,11
9.10	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	16,00	R\$ 29,83	R\$ 477,30	R\$ 596,62
9.11	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	20,00	R\$ 144,11	R\$ 2.882,14	R\$ 3.602,68
9.12	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m ²	1.130,00	R\$ 3,05	R\$ 3.446,47	R\$ 4.308,08
9.13	20130	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE DE CONCRETO/TELA/VIGA COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m	48,00	R\$ 15,45	R\$ 741,78	R\$ 927,22
9.14	180309	PORTÃO DE CORRER E ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	m ²	37,50	R\$ 330,38	R\$ 12.389,08	R\$ 15.486,35
9.15	270802	MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	cj	1,00	R\$ 1.762,85	R\$ 1.762,85	R\$ 2.203,56
TOTAL						R\$	R\$
						2.497.384,32 (sem BDI)	3.121.730,40 (com BDI)



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

2.3 Os itens objeto deste Contrato, serão entregues, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas acima, com a apresentação da correspondente nota fiscal (fato gerador - Art. 142, Lei 14.133/21), acompanhada de todas as certidões, para liquidação e pagamento.

2.4 Quando do recebimento dos serviços a **CONTRATANTE** procederá com o recebimento prévio e depois o recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega que deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias úteis, da seguinte maneira:

2.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

2.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, a responsabilidade ético-profissional e responsabilidade por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

2.6 Incluem-se nos valores acima descritos todos os insumos e encargos necessários à execução do objeto contratual, tais como, frete, carga e descarga e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as despesas de deslocamento de pessoal no quantitativo contratado, de modo a atender as necessidades da Administração.

2.7 Não há quantidade mínima para pedido por parte da Contratante, portanto a Contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

2.8 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do produto.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

2.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e seus Anexos, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Contratada, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 101 semanas contados da data de sua assinatura.

3.2 Quando da utilização de Assinatura Eletrônica, adotar-se-á nível de assinatura compatível com a contratação, como sendo a partir da modalidade “avançada”.

3.3 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.4 Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos por meio de termo aditivo, conforme autoriza o Art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os objetos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com o cronograma físico-financeiro (anexo XII).

4.2 O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Item 2.2, nos endereços abaixo:

- **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**
Rua 23, esquina com Av. Caiapós, Qd 15 – Setor Aeroporto

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 As condições do presente Contrato somente serão alteradas nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

5.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

5.4 A **CONTRATANTE** se valerá de suas prerrogativas elencadas no Art. 104 da Lei n.º 14.133/21;

5.5 O valor a ser **contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser feito reajuste, salvo no caso de acréscimo ou supressão nos termos do item “**5.2**”, ou no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, mediante provocação de uma das partes, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração;

5.6 As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste poderá ser feito anualmente a contar da data do orçamento estimado (Art. 25, §7º), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), obedecida a periodicidade mínima estabelecida em legislação pertinente;

5.7 Considerando a defasagem de tempo entre a coleta dos preços formadores do índice pactuado para reajuste, convencionam as partes para efeito de reajustamento de preços, adotar o IPCA-IBGE correspondente ao mês anterior ao da assinatura deste instrumento e aqueles que correspondem aos meses anteriores à competência da correção monetária anual;

5.8 O índice eleito como fator de reajuste tem caráter potestativo, visto que, na época do reajuste, poderá ser aplicado outro indexador que implique em menor reajuste, bem como também há que se considerar que o valor deverá estar adstrito ao valor praticado no mercado;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

5.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Qualquer alteração na legislação vigente, que implique em aumento ou criação de novos tributos ou encargos, estes serão suportados pela parte que lhe tocar o referido ônus.
- d) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, com ônus total à **CONTRATADA**;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- f) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- g) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CONTRATADA;

- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
- l) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio dos responsáveis mencionados em “h”;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar em desacordo com as especificações deste Contrato.
- n) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do serviço.
- o) Os empregados que estiverem a serviço da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- p) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- q) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- r) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.2 É vedado à CONTRATANTE:

- a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
- c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- d) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

6.3 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o cumprimento relativo à reserva de cargos previstos em lei própria, mencionada no Item “x” da Cláusula Sétima, inclusive com a



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

indicação dos empregados vinculados à/às vaga/as;

6.4 A **CONTRATANTE** deverá decidir sobre todas as reclamações e solicitações oriundas à execução deste Contrato, de forma explícita, salvo os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, sendo o prazo para decisão de 1 (um) mês, admitindo prorrogação motivada por igual período;

6.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços em observância das especificações do Termo de Referência, Contrato e Proposta Comercial e na legislação aplicável e suas alterações, empregando boa técnica, profissionalismo e recursos necessários para uma execução satisfatória dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais municipais (em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 1.360/2008 e qualquer alteração que vir a surgir), estaduais e federais que estão relacionadas à execução dos serviços, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, bem como, todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega/transporte de servidores para prestação de serviços nos endereços indicados;
- e) Compreender que o cumprimento da prestação de serviços só pode ser iniciado logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo para cumprimento, da recepção, o estabelecido em sede de Termo de Referência;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem o prazo máximo do cumprimento mensal, qualquer eventualidade que impossibilite o cumprimento do objeto do contrato, mas com a devida comprovação e justificativa, sob as penas da lei;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito, quaisquer alterações ocorridas no contrato social da empresa, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como, apresentar documentos comprobatórios, inclusive em caso de mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação/Licitação e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição **CONTRATANTE**;
- k) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do servidor ou Comissão da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m)** Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;
 - n)** Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentada, por ocasião da contratação e a cada pagamento, sob pena de não realização de tal, os documentos elencados no Art. 68 da Lei n°: 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débitos para com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS, e perante a Justiça do Trabalho;
 - o)** Prestar diligentemente aos serviços contratados e pactuados no presente instrumento, cumprindo os prazos previamente acordados, sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero e vulto, utilizando-se, quando necessário, de equipe técnica qualificada, experiente, uniformizada e com equipamentos de EPIs, devendo ainda nesse caso, fornecer, por conta e risco, os uniformes e equipamentos destinados a prestação dos serviços por seus colaboradores;
 - p)** Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
 - q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - r)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
 - s)** Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pela prestação do serviço e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
 - t)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - u)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- v) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- w) Deverá atender o que dispõe na Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;
- x) Manter cópias disponíveis dos documentos necessários ao cumprimento do objeto contratual cuja obrigação, está no âmbito da **CONTRATADA**;
- y) Durante a vigência contratual, está proibido por parte da **CONTRATADA** contratar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- z) A **CONTRATADA** deverá ter reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, além de outras previstas em normas específicas;
- aa) A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.3 Não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais, pelo uso indevido do equipamento, inclusive lucros cessantes, em período que não seja da realização da manutenção.

7.4 A **CONTRATADA** se inadimplente em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por solver o débito e também não poderá onerar o objeto contratual;

7.5 A prestação de serviços objeto deste contrato será entregue com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento, devendo tal documento discriminar todos os serviços executados com indicação de preços unitário e total;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

8.2 Não será admitida a Subcontratação;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO

9.1 O valor global do Contrato é de **R\$ 3.121.730,40 (três milhões, cento e vinte um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**. Executável em **PARCELAS VARIÁVEIS**, conforme aferida medição estipulada no edital.

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;
- III) Programa de Trabalho: 08.0801.12.364.0430.3131 – Construções e reformas;
- IV) Elemento de Despesa: 449051.20241396 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **PARCELAS VARIÁVEIS**, sendo o prazo contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

execução do objeto e os materiais empregados, nos prazos a seguir:

- a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.2 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que das alíneas “a” e “b” do item 11.1 do presente contrato serão reduzidos pela metade.

11.4 O prazo de que trata a alínea “a” do item 11.1 e o item 11.3 deste contrato poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 A **CONTRATADA** deve ter ciência que no período de pagamento mencionado em “**11.1**” a **CONTRATANTE** deverá ainda se ater a cronologia para cada fonte diferenciada de recursos, à seguinte maneira:

- a) Fornecimento de Bens;
- b) Locações;
- c) Prestação de Serviços;
- d) Realização de Obras.

§1º A referida cronologia só pode ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, quando houver:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do Contrato;
 - c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do Contrato;
 - d) Pagamento de direitos oriundos de Contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa **CONTRATADA**;
 - e) Pagamento de Contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
- 11.6** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IPCA-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.
- 11.7** A nota fiscal será devidamente atestada por servidor indicado pela **CONTRATANTE**.
- 11.8** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 11.9** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 11.10** Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de Regularidade Fiscal, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação/Licitação.
- 11.11** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 11.12** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos da legislação aplicável.
- 11.13** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata a alínea A do item 11.1 e o item 11.3 deste contrato.
- 11.14** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 11.15** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 11.16** No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste Contrato.
- 11.17** Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 11.18** É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

- 11.19** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 11.20** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.21** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.22** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o servidor responsável pela fiscalização deste instrumento será designado por Decreto ou Portaria, e ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas:

12.1.1. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

12.1.2. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

12.1.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

12.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 12.3.** É responsabilidade dos fiscais, supervisionar a execução dos serviços para que sejam entregues ou realizados dentro do prazo e de acordo com as especificações; atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 12.4.** Os fiscais também deverão informar aos seus superiores, em tempo hábil para que sejam adotadas medidas convenientes, tudo aquilo que necessitar de decisão ou medida que foge de sua atribuição; Em concomitância deverá informar a Autoridade Superior para que designe comissão, que será responsável pela condução de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;
- 12.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.6.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.7.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei 14.133/21, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, comete infração administrativa, se:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Advertência pela falta do Item 14.1, I deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do Item 14.1, I ao XII deste Contrato;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do Item 14.1, II ao VII deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Item 14.1, VIII ao XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) Em conformidade com as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A Administração, deverá utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, hipótese inclusive que poderia atingir garantia, se fosse o caso, nos moldes do Art. 156, §8º, Lei 14.133/21;

14.5 A sanção de multa prevista no Item 14.2, alínea “b”, deste Contrato, poderá ser aplicada cumulativamente às demais, previstas no Item 14.2, alíneas “a”, “c” e “d”.

14.6 A aplicação das sanções previstas nessa Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, situação na qual seguirá o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e de forma subsidiária na Lei nº 9.784, de 1999, sendo o mesmo regramento para eventuais recursos administrativos.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 14.8** Ao caso de, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.9** O julgamento e apuração das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos moldes da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na **CONTRATANTE**.
- 14.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.11** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora
- 14.12** A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Item 14.2, deste Contrato.
- 14.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 A sanção aplicada para as condutas descritas em 14.1, VIII e XII, deverão também como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.15 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

14.16 As comunicações relativas à sanção serão via Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, via e-mail ou pela via postal com Aviso de Recebimento no endereço da **CONTRATADA** considerando como marco inicial para escorrimento de prazo;

14.17 Em caso de não conseguir localizar a **CONTRATADA**, a mesma deverá ser notificada por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será automaticamente extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

15.3 A extinção do Contrato por motivos diversos do item 15.1 desta cláusula, deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.5 Na hipótese da extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo de desmobilização, se houver.

15.6 Na hipótese de determinação de extinção por ato unilateral da **CONTRATANTE**, poderá haver, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei, as seguintes cominações:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, quando houver, para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; Pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

15.7 Quando da aplicação das alíneas “a” e “b”, ficará a critério da **CONTRATANTE**, podendo dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta;

15.8 Quando da aplicação da alínea “b”, o ato deverá ter autorização expressa e prévia da Diretoria da **CONTRATANTE**;



15.9 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, aplicável à prestação de serviços compatível;
- h) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, aplicável à prestação de serviços compatível;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

15.10 A **CONTRATADA** terá direito a pleitear a rescisão contratual, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

15.11 As alíneas “b”, “c” e “d” do Item 15.3, deverão obedecer ao disposto no seguinte:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, quais sejam:

17.4.1 Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

17.4.2 Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

17.4.3 Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

17.4.4 Publicidade da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

17.4.5 Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

17.4.6 Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

17.4.7 Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

17.4.8 Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

17.5 A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos diretos comprovados mediante sentença judicial transitada em julgado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

17.6 Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis

17.7 As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança.

17.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, tal obrigação é válida para ambas as partes.

17.9 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.10 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, do mesmo modo é a **CONTRATANTE**, tendo que exigir de seus demais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres relativos à proteção de dados, tocando-lhe a devida responsabilidade.

17.11 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.12 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações necessárias para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, respeitado o sigilo constitucional o qual está submetida.

17.13 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo tal obrigação bilateral.

17.14 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, sendo tal obrigação bilateral.

17.15 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do presente Contrato ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, sendo condição indispensável à sua eficácia, nos termos do e prazos do Art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

19.1 O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca do município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

JC



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

Mineiros, 23 de setembro de 2024

Juliana C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Isabela L

1ª _____

CPF: 702.379.731-97

Daniela S

2ª _____

CPF: 025.462.981-43

Página de assinaturas



Isabela Lorêdo
702.379.731-97
Testemunha



Juliene Cunha
036.690.796-45
Signatário



Daniela Souza
025.462.981-43
Testemunha

HISTÓRICO

- 23 set 2024** 16:52:58  **Evandro Almeida França** criou este documento. (Email: evandrofranca@gmail.com)
- 24 set 2024** 08:13:40  **Juliene Rezende Cunha** (Email: juliene@unifimes.edu.br, CPF: 036.690.796-45) visualizou este documento por meio do IP 45.232.49.10 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil
- 24 set 2024** 08:13:52  **Juliene Rezende Cunha** (Email: juliene@unifimes.edu.br, CPF: 036.690.796-45) assinou este documento por meio do IP 45.232.49.10 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil
- 23 set 2024** 16:53:20  **Isabela Souza de Lorêdo** (Email: isabelasloredo@unifimes.edu.br, CPF: 702.379.731-97) visualizou este documento por meio do IP 146.75.179.26 localizado em Brazil
- 23 set 2024** 16:53:24  **Isabela Souza de Lorêdo** (Email: isabelasloredo@unifimes.edu.br, CPF: 702.379.731-97) assinou como testemunha este documento por meio do IP 146.75.179.26 localizado em Brazil
- 24 set 2024** 09:53:52  **Daniela Pereira de Souza** (Email: danielasouza@unifimes.edu.br, CPF: 025.462.981-43) visualizou este documento por meio do IP 45.232.49.10 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil
- 24 set 2024** 09:54:02  **Daniela Pereira de Souza** (Email: danielasouza@unifimes.edu.br, CPF: 025.462.981-43) assinou como testemunha este documento por meio do IP 45.232.49.10 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil

